

**PROPEX | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**

**DAEX | DIVISÃO APOIO À EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 029/2024- Programa Educação Permanente à Terceira Idade.**

Seleção de tutores para execução de atividades de extensão no Programa de Educação Permanente à Terceira Idade.

A Universidade Regional de Blumenau, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura - PROPEX, torna público o edital destinado à seleção de bolsistas de extensão da Pós-Graduação, para atuar no âmbito do projeto Universidade Aberta à Terceira Idade. O presente edital refere-se à concessão de até 16 (dezesesseis) bolsas de extensão para acadêmicos de graduação e pós-graduação.

**1. Do projeto**

O projeto Universidade Aberta à Terceira Idade objetiva a educação permanente através de atividades de extensão universitária que estimulem a participação social, a saúde, o conhecimento, a intergeracionalidade, a segurança, e a solidariedade autenticando autonomias para ampliação da qualidade de vida destes cidadãos, seguindo as diretrizes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, através da Secretária Nacional da Pessoa Idosa no fortalecimento da Política Nacional do Idoso.

Vincula-se a Universidade Aberta à Terceira Idade o curso de atualização Permanente no Envelhecimento: baseado na transferência e troca de conhecimentos em diversas áreas da saúde, cultura, economia, história, atualidades, cidadania e direitos, perfazendo módulos que conferem uma carga horária através de um encontro semanal.

**2. Público atendido:** Grupo de 15 a 20 pessoas, majoritariamente mulheres de 60 a 75 anos com escolaridade de ensino superior.

**3. Das Vagas:**

3.1. Número de Vagas: até 16 propostas

3.2. Duração da bolsa: Por proposta aprovada. Cada participante poderá encaminhar até duas propostas para execução;

3.3. Valor por proposta: R\$ 720,00 – 9 horas/aula por proposta, divididas em 3 aulas de 3h.

#### 4. Cronograma

Atividade	Período/data	Local
Inscrições	04/11/2024 a 14/11/2024	<a href="#">Via formulário</a>
Homologação	18/11/2024	<a href="http://www.furb.br/editais/extensao">www.furb.br/editais/extensao</a>
Resultado de classificados para entrevista	20/11/2024	<a href="http://www.furb.br/editais/extensao">www.furb.br/editais/extensao</a>
Entrevistas	25 e 26/11/2024	Campus 1, a definir
Resultado	29/11/2024	<a href="http://www.furb.br/editais/extensao">www.furb.br/editais/extensao</a>
Reunião com aprovados para construção de calendário de atividades	2/12/2024	On line , 18:00, link será enviado por e-mail aos aprovados
Início de atividades	01/02/2025	Campus 1, sala F-004

#### 5. Inscrição:

- 5.1. Via Formulário on-line; <https://forms.office.com/r/gPzHhVLLG8>
- 5.2. Currículo atualizado na Plataforma Lattes (PDF), anexar ao formulário on-line;
- 5.3. Currículo profissional, anexar ao formulário on-line
- 5.4. Proposta de plano de ensino, conforme modelo anexo I, anexar ao formulário on-line.
- 5.5. Todas as informações prestadas em ambos os currículos devem possuir registro comprobatório, podendo futuramente ser solicitado pela coordenação do Programa.

#### 6. Requisitos para inscrição e seleção:

- 6.1. Estar regularmente matriculado nos Programas de Pós-Graduação FURB, ou matriculado no curso de medicina do 7º semestre em diante e estar vinculado a alguma liga acadêmica devidamente registrada na FURB.
- 6.2. Para alunos da graduação não poderá haver acúmulo com outras bolsas de extensão.
- 6.3. Dispor de 9 horas aula por proposta aprovada;
- 6.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 6.5. Demonstrar vinculação e experiência com a proposta encaminhada;
- 6.6. Preenchimento do formulário de inscrição on-line;
- 6.7. Ter disponibilidade de atuação nas segundas-feiras, horário vespertino 14h as 17h;
- 6.8. Ter vínculo ativo em 2025;
- 6.9. Cada bolsista poderá apresentar no momento da inscrição até 2 propostas de plano de ensino;
- 6.10. Não ter pendências de qualquer natureza com a PROPEX;

- 6.11. Propostas devem estar consonância com diretrizes do Estatuto do Idoso, as políticas do envelhecimento ativo e saudável da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde do Brasil e perseguir as premissas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

## **7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

- 7.1. Dedicar 9 horas aula por proposta aprovada;
- 7.2. Cumprir com Plano de Ensino aprovado;
- 7.3. Entrega de relatório de atividades com material comprobatório da realização das atividades;
- 7.4. Devolver à FURB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso não tenha cumprido os compromissos relacionados aqui relacionados;
- 7.5. Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros envolvidos nas ações do projeto a que se encontram vinculados;
- 7.6. Responder ao questionário de avaliação proposto pela DAEX.

## **8. Processo seletivo e Critérios de seleção e pesos:**

- 7.1. Etapa 1 - Análise documental do Currículo lattes e profissional, análise da proposta de plano de ensino;  
Critérios de avaliação: desempenho acadêmico, aderência do Plano de ensino ao projeto e experiência do candidato;  
Nota 0-10 (nota mínima 7 para classificação para segunda etapa)
- 7.2. Etapa 2 - O processo de entrevista presencial ocorrerá em acordo com a comissão de seleção e será comunicada via mensagem eletrônica aos inscritos;  
Critérios de avaliação: demonstrar habilidades para trabalhar com pessoas idosas; autonomia; clareza e facilidade de comunicação; defesa de plano de ensino. (nota de 0-10)
- 7.3. Bonificação – Propostas que aderirem a temáticas do Anexo II receberão bonificação de 1 ponto na nota final.
- 7.4. Nota final será composta pela medida aritmética da etapa 1 e etapa 2

## **9. Comissão de seleção das Bolsas:**

### **Titulares**

Iara Cristina Theiss – Tec Administrativa

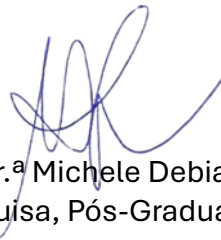
Fabricio Cardoso – Chefe da Divisão de Apoio à Extensão

Representante da comunidade Externa participante do PROEP

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão específica indicada pela PROPEX.
- 10.2. Informações: Divisão de Apoio à Extensão – DAEX, E-mail: [daex@furb.br](mailto:daex@furb.br)  
Tel: 3321-0422

Blumenau, 04 de novembro de 2024



Prof. Dr.ª Michele Debiasi Alberton  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

## Anexo 1

Proposta deverá apresentar plano de ensino de 9 horas aula, divididas em 3 encontros de 3 horas. Propostas podem ser pensadas com a utilização da infra-estrutura universitária (sala de aulas, laboratórios, auditórios, complexo de saúde, complexo desportivo). Caso a proposta necessite recursos gráficos para impressão de material educativo a coordenação poderá providenciar.

### Plano de Ensino

- 1. Ementa**
- 2. Objetivos**
  - 2.1. Objetivo Geral**
  - 2.2. Objetivos Específicos**
- 3. Conteúdo**
- 4. Metodologia**
- 5. Cronograma**
- 6. Referências Bibliográficas**

## ANEXO II - Temática Bonificadas

### Area - Saúde

#### Nutrição

Nutrição específica para idosos, Suplementação alimentar, Alimentação para controle de doenças crônicas, culinária prática e saudável, culinária saudável e funcional, Alimentação anti-inflamatória, Conservação de alimentos.

#### Educação Física e Fisioterapia

Alongamento e flexibilidade, Exercícios de baixo impacto para quem tem problemas articulares, Prevenção de quedas e fraturas, Reflexologia e pontos de pressão.

#### Psicologia

Saúde mental na terceira idade, Técnicas de relaxamento e controle do estresse, Psicologia positiva e fortalecimento emocional, Atividades para estimular a memória e cognição, como lidar com o luto, Higiene do sono, Prevenção e tratamento de insônia, Envelhecimento ativo e saudável, Como manter uma vida social ativa, Técnicas de resolução de conflitos, Espiritualidade e bem-estar emocional, Relacionamentos e convivência na terceira idade

#### Medicina

Saúde cardiovascular, Saúde óssea, Cuidados com a visão e audição, Vacinação e imunização na terceira idade, Prevenção e tratamento de insônia, primeiros socorros.

#### Farmácia

Uso de cosméticos naturais, Cuidados com a pele

### Area Arte e Cultura

Fotografia artística, Ritmos e movimentos para a terceira idade, Escrita criativa, Leitura e análise de obras literárias, Roda de leitura e discussão de livros, Resgate e contação de histórias de vida, Escultura e modelagem.

## Tecnologia

**Uso de Smartphones e Tablets** (Configurações básicas, Instalação e uso de aplicativos, Dicas e truques para facilitar o uso diário, Armazenamento de fotos e vídeos, Backup e segurança de dados no celular, Redes Sociais e Comunicação Online, WhatsApp – envio de mensagens, áudios, fotos e vídeos) Aplicativos de saúde.

**Compras e Pagamentos Online** (Como fazer compras online com segurança, Uso de aplicativos de delivery, Comparação de preços em lojas virtuais, Pagamentos de contas e boletos pelo celular).

**Segurança Digital** (Como proteger senhas e dados pessoais (Identificação de golpes e fraudes digitais, Como evitar vírus e malwares, Configurações de privacidade em redes sociais)

## Edição de Imagens e Vídeos

Edição básica de fotos no celular, Criação de álbuns digitais, Edição básica de vídeos no celular.

### ANEXO III - Minuta de Contrato

#### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE EXTENSÃO

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140 – Blumenau – SC, doravante denominada FURB, neste ato representada pela sua **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, Profª Drª Michele Debiasi Alberton** e o(a) acadêmico(a) <<NOME>>, com inscrição no **CPF nº <<Número>>**, **Código de Pessoa FURB nº <<número>>**, regularmente matriculado(a) ao <<curso de graduação ou Pós-graduação>>, da Universidade Regional de Blumenau, adiante denominado(a) bolsista de extensão, celebram entre si este termo de compromisso, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – O presente termo de compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de atividades de bolsista de extensão no **Programa de Educação Permanente - PROEP**.

**Cláusula 2ª** – As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista relacionam-se ao Programa/Projeto supracitado e incluem:

- a) Disponibilizar 9 (Nove) horas ao projeto;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho proposto na proposta apresentada no edital PROPEX nº 0XX/2024;
- c) Apresentar, ao final das atividades, relatório individual das atividades desenvolvidas;
- d) Mencionar sua condição de bolsista de extensão da FURB em qualquer publicação ou trabalho apresentado que se relacione com a atividade;
- e) Devolver à FURB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente;
- f) Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros envolvidos nas ações do Programa/Projeto a que se encontra vinculado;
- g) Responder ao questionário de avaliação proposto pela DAEX;
- h) Apresentação do trabalho desenvolvido, durante a MIPE de 2025;
- i) Autorização do uso de imagem e voz para divulgação de atividades do Programa/projeto.

**Cláusula 3ª** – Pelo exercício das atividades supracitadas, o(a) bolsista receberá o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).



**Cláusula 4ª** – A bolsa de que trata este Termo somente poderá ser acumulada com outra bolsa, respeitando a Resolução nº72/2014.

**Cláusula 5ª** – O presente Termo de Compromisso terá vigência no mês de <<mês de execução>> de 2025.

**Cláusula 6ª** – Tanto o Coordenador do Programa/Projeto supracitado como o(a) bolsista poderá a qualquer momento dar por encerrado este Termo de Compromisso, mediante justificativa escrita dirigida à DAEX com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, destacando necessariamente o motivo da saída, conforme disposto no Formulário "Bolsista de Extensão - Desligamento", disponibilizado no site da FURB.

**Cláusula 7ª** – O(a) bolsista que abandonar o Programa/Projeto supracitado sem prévio comunicado ao coordenador do Programa/Projeto, restituirá os valores referentes às bolsas recebidas.

**Cláusula 8ª** – Constituem motivos para a interrupção automática da vigência ou rescisão do presente Termo de Compromisso:

- a) Conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- b) Inobservância das normas internas e de zelo pelos materiais, recursos e equipamentos de trabalho;
- c) Extinção ou cancelamento das atividades do Projeto.

**Cláusula 9ª** – O presente termo de compromisso não cria, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício e previdenciário com a FURB.

**Cláusula 10** – Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela PROPEX, a qual dará provimento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes o assinam.

Blumenau, <<dia>> de <<mês>> de 2025.